

LEI nº 385

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica O Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de ₩ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) destinados à construção de 1 Escola Mínima em Santana, 3º / distrito deste Município.

Art.2º-A despesa decorrente da aprovação da presente Lei correrá / por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municípal.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1966.

Severino Alves de Sá
PREFEITO

Cleuza Pereira do Nascimento
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA